

ESCLARECENDO SEGURADOS ESPECIAIS – TRABALHADORES RURAIS E INDÍGENAS

Fernando Machado de Souza¹; Elioterio Fachin Dias²

Direitos Humanos e Justiça

Resumo

A Previdência Social classifica como “segurados especiais” os trabalhadores rurais que trabalhem em regime de economia familiar e sem auxílio de empregados. A Legislação equipara os indígenas não socializados a essa condição. Uma das características da economia da região de Dourados-MS e do sul do nosso estado é a produção agropecuária sendo que a maioria dos produtores possui pequenas propriedades rurais, trabalhando em regime de economia familiar ou cultivando pequenas lavouras com culturas de subsistência. Outra característica da região é a população indígena, que representa parcela significativa no estado de Mato Grosso do Sul. Dessa forma, adquire importância o trabalho de informação e integração dos segurados especiais ao sistema de proteção da Previdência Social, visando assegurar o acesso aos benefícios previdenciários e aos direitos a ele inerentes. Sabe-se que o público ao qual o trabalho se dirige, é constituído por pessoas de baixos níveis de escolaridade, fazendo com que sejam preparados materiais e mecanismos apropriados à condição do público e que possibilitem o amplo acesso às informações contidas. O presente projeto busca não apenas levar a informação às comunidades rurais e indígenas, considerando que um dos objetivos é a formação de capacitadores, sendo estes acadêmicos de vários cursos da UEMS e da UFGD. Para concretização dos objetivos, o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS tem apoiado através da disponibilização de servidores capacitados para acompanhar a realização das etapas do projeto, e fornecido materiais como panfletos e cartilhas para distribuição à comunidade.

¹ Estudante do Curso de Direito da UEMS, Unidade Universitária de Dourados; E-mail: fermachadosouza@gmail.com

² Professor do Curso de Direito da UEMS, Unidades Universitárias de Dourados e Naviraí; E-mail: elioterio@uems.br

Palavras-chave: Proteção. Previdência. Acesso. Direitos.

Introdução

A Constituição Federal assegura no seu Art. 195 § 8º *“O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei”*. A Legislação Previdenciária ainda dispõe que *“Para efeito da caracterização do segurado especial, entende-se por: IX . índios em via de integração ou isolado: aqueles que, não podendo exercer diretamente seus direitos, são tutelados pelo órgão regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)”*.

O Legislador brasileiro, ao prever a proteção social aos trabalhadores rurais por meio de mecanismos e de benefícios assegurados aos urbanos, cuidou de avaliar as diferenças existentes entre as classes, como a diferenciação na forma do custeio e na especificação da comprovação da atividade rural.

Entretanto, existe ainda um abismo que separa os trabalhadores de pequenas propriedades rurais e os indígenas dos direitos previdenciários que lhes são garantidos por lei.

O método desenvolvido busca a adequação com o caso concreto, possibilitando que a informação seja ofertada de modo simples, objetivo e direto, atentando-se sempre às características de cada grupo, e se possível, observando fatores pessoais de cada trabalhador, de forma a individualizar o atendimento.

A parceria com outras entidades é fundamental para o bom desempenho do projeto, merecendo destaque a ajuda recebida do INSS de Dourados-MS através do setor de Educação Previdenciária. Essa parceria entre INSS e UEMS vem desde 2007, com a disponibilização de servidores para auxiliar nos atendimentos, de palestrantes para capacitação dos acadêmicos e professores, do fornecimento de material de apoio como panfletos e folhetos e da utilização da unidade móvel de atendimento, PrevMóvel. O auxílio a este projeto é mais um resultado desta parceria.

É nesse sentido que o presente projeto ganha importância para a comunidade, a informação levada à população estende a proteção social que os trabalhadores

necessitam quando da ocorrência dos chamados riscos sociais, tais quais, doença, acidente, velhice, maternidade e morte.

O objetivo que orienta o trabalho e incentiva a produção, é levar à informação adequada aos trabalhadores e que possibilite a concretização dos direitos e a proteção social que é a todos devida.

Metodologia

Para concretização das etapas iniciais, foram realizadas duas reuniões entre os colaboradores do projeto, estando presentes o bolsista Fenando Machado de Souza, Elioterio Fachin Dias, orientador, David de Freitas Junior, colaborador, e Rachel Aparecida S.S. Dias, servidora do INSS. Nessas reuniões preliminares foram definidas as estratégias para elaboração do material de apoio a ser utilizado (*slides* e panfletos), preparação da palestra a ser ministrada e definição dos locais a serem atendidos, sempre observando as características peculiares do público em foco.

O primeiro minicurso foi realizado no Núcleo de Prática Jurídica da UEMS, contando com mais de 20 participantes dos cursos de Direito, Letras, Biologia, além de acadêmicos da UFGD. O objetivo foi formar capacitadores para auxiliar nas etapas seguintes. Foi dada ênfase à participação dos acadêmicos indígenas, posto que estes atuam como disseminadores de informação em suas comunidades. A segunda ação consistiu na palestra do Bolsista deste projeto em evento realizado pela Prof. Lourdes Rosalvo no auditório da OAB, pertencente ao Programa de Direitos Humanos e Previdenciário coordenado pela referida professora. A participação foi através de palestra aos participantes sobre o tema deste projeto.

A ação denominada “UEMS na Comunidade” que aconteceria na escola indígena Tenga Tuí, onde seria realizada a próxima etapa do projeto foi cancelada por motivo de força maior.

Os próximos eventos agendados consistem no proferimento de palestra na “Semana Jurídica” da unidade de Naviraí no dia 27 deste mês, e no atendimento à população na escola Wilmar Vieira Matos, no dia 03 de outubro.

Resultados e Discussão

Consideram-se satisfatórios os resultados obtidos até o presente momento. Tendo no minicurso como na palestra, verificou-se o desconhecimento dos participantes em se tratando de noções de benefícios previdenciários. Foram distribuídos materiais que não

abrangem apenas o tema de trabalhadores rurais e indígenas, posto que diante da necessidade de formação de capacitadores, houve a preocupação em repassar noções abrangentes de vários outros assuntos pertinentes à Previdência Social e à proteção dos trabalhadores e seus dependentes. Nota-se o grande interesse dos participantes, sobretudo em questões que envolvem casos concretos, pois são recorrentes os casos que envolvem principalmente familiares e pessoas próximas. Fato que esse que só engrandece o projeto à medida que desperta nos atendidos o interesse pelo aprofundamento no tema.

Entre os assuntos bastante abordados, estão os canais remotos da Previdência Social, que são a página na *internet* e o telefone 135. Esses canais trouxeram um significativo avanço no atendimento aos segurados, pois através deles é possível agendar atendimento, requerer benefícios e obter informações.

Analisando as necessidades da comunidade que foram verificadas até o momento, vê-se que ainda é grande o caminho a ser percorrido para que todos tenham acesso aos seus direitos.

Abaixo algumas fotos do mini-curso:





Agradecimentos

Agradeço a Deus e a Nossa Senhora pela vida, pela saúde e pela minha família, a PROEC que nos oferece a bolsa de extensão, a Previdência Social pelo apoio prestado, e à Gabriela e Maria Emilia por terem me atendido todas as vezes que precisei de ajuda.

Referências

CORREIA, Marcus Orione Gonçalves. **Curso de direito da seguridade social**. São Paulo: Saraiva.

GONÇALVES, Nilton Oliveira Gonçalves. **As novas regras para a Aposentadoria**. São Paulo: LTr.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito da Seguridade Social**. São Paulo: Atlas.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Direito previdenciário**. São Paulo: Lumen Juris.

VIEIRA, Marco André Ramos. **Manual de Direito Previdenciário**. Rio de Janeiro: Impetus.

Site: www.previdencia.gov.br